CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI N.º 179 /2026

"Institui o Banco de Materiais de Construção, no âmbito do município de Itabaiana e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Materiais de Construção no âmbito do Município de Itabaiana, com a finalidade de apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de condições precárias de moradia, entidades religiosas, assistenciais e esportivas.

Parágrafo único. O Banco de Materiais de Construção visa o armazenamento e redistribuição de:

I - Sobra de matérias-primas de construção civil;

II - Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras, processados para reuso;

III - Materiais adquiridos pelo próprio Município.

IV - Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º - O repasse dos materiais que integram o Banco de materiais de construção será realizado preferencialmente nos seguintes casos:

I - Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;

II - Construção, reforma ou recuperação de entidades religiosas, assistenciais e esportivas.

Art. 3º - O poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, inclusive quanto aos procedimentos necessários à implementação do Banco de Materiais de Construção e às formas de acesso dos interessados.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 06 de julho de 2026.

RECEBIDO
06/07/26

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Justificativa

O incluso Projeto de Lei que remeto à apreciação desta Casa Legislativa, que dispõe sobre o Banco de Materiais de Construção, no âmbito do município de Itabaiana , com a finalidade de apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de condições precárias de moradia, as entidades religiosas, assistenciais e esportivas, além de contribuir com o desenvolvimento econômico e social, a construção civil é geradora de impactos ambientais, dado o consumo de recursos naturais, modificação da paisagem ou despejo de resíduos. Assim, com o crescente movimento de novas edificações e empreendimentos imobiliários, tem-se, também, um intenso volume de materiais e entulhos, os quais, em muitas ocasiões, são depositados em locais impróprios. Este projeto, porquanto, caracteriza-se como forma real de responsabilidade social por parte do poder público em parceria com a sociedade organizada, propiciando o aproveitamento de materiais desperdiçados e proporcionando às famílias de baixa renda e entidades, a possibilidade de reforma ou construção de sua casa própria com maior dignidade. Desta feita, considerando a oportunidade e necessidade da matéria, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental. Com isso, solicitamos a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres parlamentares.

Respeitosamente,

Alex Henrique Souza Ferreira
Vereador